

Id:12525F02B4CEF8A9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2022
EDITAL Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de professor temporário, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de professores para o ano letivo de 2022, conforme carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuar em no Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano (EDUCAÇÃO FÍSICA) e Educação de Jovens e Adultos (ALFABETIZADOR), nos turnos diurno e noturno, em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2022, mediante contrato.
- O pessoal a ser contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.
- O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUÍ – SEMEC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
- Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA
ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.
ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

- O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal.
- O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais/professores, para o ano letivo de 2022, com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no Anexo II.
- Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO

- O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios de CABECEIRAS DO PIAUÍ e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.
- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão presenciais, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na rua Projetada, 184, Centro, Cabeceiras do Piauí-PI, das 8:00 hs às 16:00hs, entre os dias 22 a 30/06/2022.
- O candidato deverá obrigatoriamente fazer a sua inscrição, anexando toda a documentação exigida nos campos indicados, devendo o candidato preencher corretamente todas as informações solicitadas na ficha de inscrição anexa ao edital.
- O candidato deverá, no momento da inscrição, anexar as cópias nítidas dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação;
 - b) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado; (Obrigatório)
 - f) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;
- A documentação elencada no Item 2.5, será de entrega obrigatória no momento da apresentação do candidato aprovado, acompanhando do original para a verificação de procedência, sendo exigência para a contratação, desclassificando-o em caso de não apresentação.
- Não serão aceitas envio de documentação via postal, fax, condicional ou extemporânea, sendo aceita somente no ato da inscrição.
- As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.
- A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por

eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição
– O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade de constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

– Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham feita a inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional.

– Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;
- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

Área de Atuação	Escolaridade / Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da inscrição)
*Professor de Educação Física (1º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física (para contratados) + no ato da inscrição apresentar o registro no respectivo conselho.
*Alfabetizador EJA	Magistério, Licenciatura em área da Educação e Normal Superior.

*Candidatos que estejam cursando Licenciatura a partir do 5º período, estão aptos a fazer a inscrição no processo seletivo.

- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- h) Se servidor da administração pública direta ou indireta União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários.
- i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).
 - Inscrição para pessoas com deficiência
- l) Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.
- ll) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% (cinco por cento).
- lll) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- lv) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar na Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV) ser pessoa com deficiência;
 - b) Anexar no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
 - c) O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
 - d) Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
 - e) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
 - f) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
 - g) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI



VIII) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a uma perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

IX) Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

X) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

XI) Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.

XII) A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3 - DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

- O processo de seleção será simplificado, composto em 01(uma) etapa: análise curricular e será coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.

- A avaliação do currículo de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 22(vinte e dois) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital.

- Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

- As vagas para este processo seletivo estão especificadas no quadro constante do Anexo II deste Edital

- Vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

a) Das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, ficam reservados 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, desde que não os incompatibiliza para o exercício da função ao cargo pretendido.

b) Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1(uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

c) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

d) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, data e local de inscrições, e todas as demais normas de regência do seletivo.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e experiência profissional. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMEC.

- O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

- Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem;

a) Somar maior pontuação na experiência profissional no magistério público da rede municipal de ensino de CABECEIRAS DO PIAUÍ, comprovado nos últimos 05(cinco) anos;

b) Somar maior pontuação na formação acadêmica;

c) Somar maior pontuação nas atividades complementares;

d) Maioridade

- Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

- Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e publicados no Diário dos Municípios.

5 - DOS RECURSOS

- Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

- O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

- Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores ou fora do prazo serão indeferidos.

6 - RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUÍ, publicado no Diário dos Municípios, e afixado na sede da Secretaria.

7 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

- A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Ensino e Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário dos Municípios.

- A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

- O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

- A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (ca só não possui apresente declaração informando).

- A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo ao cadastro de reserva formado conforme o Anexo II e de acordo com o fluxo e Calendário Escolar. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUÍ, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

- A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos referentes ao candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

- Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

- O candidato deverá informar na ficha de inscrição, seu endereço e telefone atualizado para Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

- A Secretaria Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

- Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

- Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

- Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II, e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino. Na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

- O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

- O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

- As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

- Fica Eleito o Foro da Cidade de Barras -PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

- Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

CABECEIRAS DO PIAUÍ (PI), 20 de junho de 2022.

BRAZ DE SOUSA CARVALHO
 Secretária Municipal de Educação de CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
 (Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data	local
1. Publicação do Edital	21/06/2022	Diário Oficial dos Municípios, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)
2. Período inscrições conforme item 2 deste Edital.	22 a 30/06/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3. Confirmação de inscrição	01/07/2022	Diário Oficial dos Municípios, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)
4. Recurso quanto à inscrição	04 e 05/07/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5. Resultado Final da Inscrição	06/07/2022	Diário Oficial dos Municípios, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)
6. Divulgação do Resultado Preliminar	08/07/2022	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios
7. Prazo para Recurso do resultado preliminar	11 e 12/07/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6. Resultado dos recursos	13/07/2022	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios
7. Resultado Final	14/07/2022	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI



ANEXO II
QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS REMUNERAÇÃO.

CODIGO VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO	ZONA/ LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC'	VAGAS PCD'
01	Professor do Ensino Fundamental-1º ao 9º ano (Educação Física)	20h/ semanais	R\$ 1.212,00	Urbana	01+ CR	CR
02	Alfabetizador EJA	20h/ semanais	R\$ 1.212,00	UNID. ESC PEDRO COELHO DE RESENDE	01+ CR	CR
03	Alfabetizador EJA	20h/ semanais	R\$ 1.212,00	UNID. ESC MARIA DE JESUS CARVALHO ROCHA	01+ CR	CR
04	Alfabetizador EJA	20h/ semanais	R\$ 1.212,00	UNID. ESC MARIA DA SILVA MOUZA	01+ CR	CR
05	Alfabetizador EJA	20h/ semanais	R\$ 1.212,00	UNID. ESC VICENTE LEANDRO DA SILVA	01+ CR	CR
06	Alfabetizador EJA	20h/ semanais	R\$ 1.212,00	UNID. ESC ANTONIO BATALHA DE SOUSA	01+ CR	CR
07	Alfabetizador EJA	20h/ semanais	R\$ 1.212,00	UNID. ESC CICERO OLIVEIRA COSTA	01+ CR	CR
08	Alfabetizador EJA	20h/ semanais	R\$ 1.212,00	UNID. ESC JOÃO CASSIANO DE OLIVEIRA	01+ CR	CR
09	Alfabetizador EJA	20h/ semanais	R\$ 1.212,00	UNID. ESC RAIMUNDO GONÇALO DE MACEDO	01+ CR	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI



ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Nº total de Pontos
Doutorado	3,0	3,0
Mestrado	2,0	2,0
Graduação	1,0	1,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas condizente com sua formação profissional na área atuação do cargo pleiteado.	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		8,0

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado na rede nos últimos cinco anos.	1,0 - Por ano comprovado	5,0
Participação em curso como ministrante, comprovado por certificado ou declaração. (no máximo de 05)	0,2 - Por ano comprovado	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		7,0

* Comprovar com os seguintes documentos: Certidão de Tempo de Serviço, com data de início e término emitido pelo RH do órgão ou Declaração, com data de início e término emitida pela Escola a qual laborou ou labora. Ou Termo de Posse/Atode Nomeação, acompanha do do último Contracheque. Ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação. Ou Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI



3 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 40h	1,0	2,0
Curso de extensão/ aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima 40h	1,0	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS		7,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		22,0

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

 ANEXO IV
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO (preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Naturalidade:	Estado Civil:
Nome da Mãe:	
Endereço:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF: CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular: (...)
E-mail:	

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Zona que deseja concorrer:
Código da vaga:
Cargo:
Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência-PCD()
Especificar o tipo de deficiência:

- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição. Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.
- Estar ciente que a inexistência de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
- O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, com a documentação exigida anexada.

DATA: ___/___/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Id:167C2F6BCD6CF896


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI


EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção meritocrática para o desempenho do cargo de Diretor Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 55 / 2022, e Lei Federal nº 14.113/2020.

1 – DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

- Os interessados em assumir cargo e/ou função de direção escolar deverão ser qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.
- Para a qualificação ao cargo, o interessado deverá ter nota mínima de 7,0 (sete) pontos, em análise de currículo a ser realizada por comissão designada pela Secretaria de Educação, conforme pontuação do anexo I deste edital.
- Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 22 e 30 de junho de 2022, acompanhada dos documentos originais, indicando a escola para a qual pretende exercer as atividades.
- Após a análise, com data prevista para o dia 01 de julho, a Secretaria de Educação divulgará a lista prévia de qualificados, por ordem alfabética.
- Os interessados terão 01 (um) dia útil para o recurso sobre a lista prévia.
- Em ato posterior, será publicada a lista definitiva e encaminhada ao chefe do Poder Executivo, para a designação dos diretores das unidades escolares.

2 – DA NOMEAÇÃO

- O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os qualificados, os diretores das unidades escolares municipais.
- A qualificação do interessado não desnaturaliza a essência do cargo e/ou função, a qual continuará a ser de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.
- Em caso de exoneração do diretor escolar durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser dentre aqueles já qualificados nesta chamada pública.

13

2.4. A nomeação valerá até realização de nova chamada pública, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

2.5. A jornada de trabalho, remuneração e/ou gratificação serão de acordo com a legislação municipal.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Cabeceiras do Piauí – PI, 20 de junho de 2022.



Braz de Sousa Carvalho

Secretário Municipal de Educação


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI


ANEXO I

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

	Nível superior incompleto	Nível superior completo
1 – Formação profissional em área educacional	1,5 pontos	3 pontos
2 – Pós-Graduação	Em educação 2 pontos	Em gestão escolar (Educação Básica) 4 pontos
3 – Experiência Profissional nos últimos 10 anos	Em educação 0,5 ponto por ano	Em gestão escolar 1 ponto por ano
4 – Cursos de capacitação em gestão escolar	1 ponto por curso de 120 horas	
5- Formação continuada nos últimos 10 anos	Em educação 0,5 por ano	Em gestão escolar 1 ponto por ano


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI


ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DE VAGA	ESCOLA	Zona de localização
01	UNIDADE ESCOLA ÁTILA LIRA	URBANA
02	UNIDADE ESCOLAR MARIA DAS MERCES VELOSO MACHADO	URBANA
03	UNIDADE ESCOLAR LUIS FORTES CASTELO BRANCO	RURAL
04	UNIDADE ESCOLAR MARIA DE JESUS CARVALHO ROCHA	RURAL
05	UNIDADE ESCOLAR DE SÃO BENTO	RURAL